



LEI Nº 4.396 DE 18 DE março DE 2022.

Projeto de Lei nº 024/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 821.848,50 (**oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos**) destinado ao custeio do Fundo Municipal do Meio Ambiente- FMMA, ao qual se destina exclusivamente para ações previstas na Lei Municipal nº 3.386 de 22 de maio de 2013 e suas alterações, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

19- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

19.002- Fundo do Meio Ambiente

18.542.0123.2231.3.3.90.39.00- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - **R\$ 120.000,00**- Fonte: 1500.

18.542.0123.2231.3.3.90.36.00- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - **R\$ 3.000,00**- Fonte: 1500.

18.542.0123.2231.3.3.90.41.00- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - **R\$ 100.000,00**- Fonte: 1500.

18.542.0123.2231.3.3.90.30.00- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - **R\$ 118.848,50**- Fonte: 1500.

18.542.0123.2231.3.3.90.31.00- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - **R\$ 30.000,00**- Fonte: 1500.

18.542.0123.1109.4.4.90.52.00- Aquisição de Equipamento para o Fundo Municipal do Meio Ambiente- **R\$ 450.000,00**- Fonte: 1500.

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte rubrica contábil 05.002.12.361.0104.1012.4490520000.150010010:



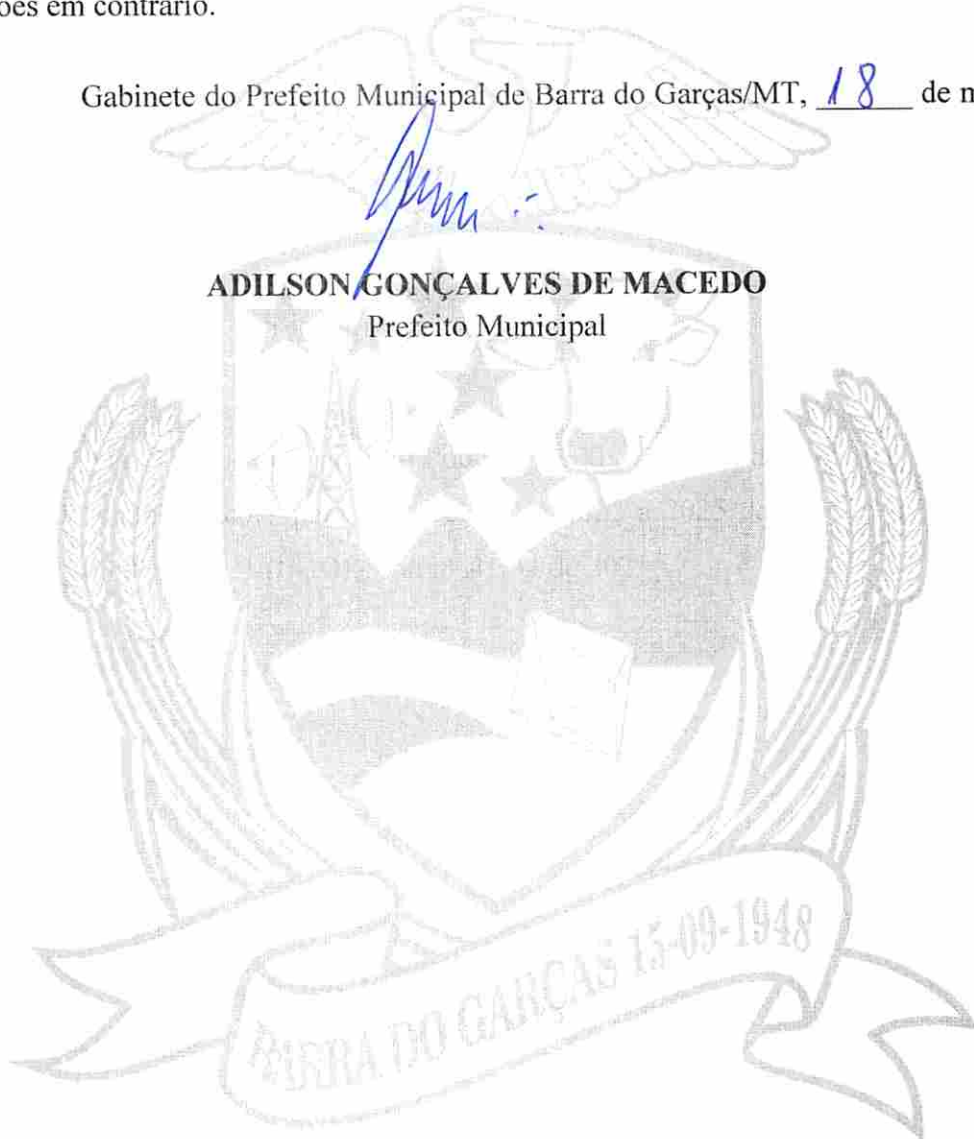
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 18 de março de 2022.



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Herbert de Souza Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224751-0



cam

LEI Nº 4.397 DE 18 DE março DE 2022.

Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.647.194,45 (**quatro milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos**) destinado a execução do convênio nº0431-2021-que tem como objeto a Restauração Asfáltica com CBUQ e Conservação de Micro revestimento nos Trechos constante no plano de trabalho, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13- **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**

13.001- Gabinete do Secretario

15.451.0116.2262.4.4.90.51- CONVÊNIOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS- R\$ 4.647.194,45 - Fonte: 2701.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 4.647.194,45 em 31/12/2021.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 18 de março de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0